



Município da Chamusca

APZ  
f

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho – Técnico Superior (Área de Nutrição)**

**ATA N.º 3**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nos Paços do Concelho da Chamusca, pelas 14h00, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho — carreira e categoria de Técnico Superior (Área de Nutrição), previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Chamusca, autorizado por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Presidente - Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio, Técnica Superior; Vogais efetivos - Ana Cristina Lopes dos Santos, Técnica Superior e Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas, Técnica Superior.

Em 19/03/2024 pelas 16h39m foi rececionado email proveniente do endereço eletrónico que, embora não assinado pelo remetente, mereceu a melhor atenção do Júri. Abaixo transcreve-se o teor do mesmo: *“Ex.mo Júri do procedimento concursal de Técnico Superior – Nutrição – CTFP por Tempo Indeterminado, Venho por este meio colocar-vos uma dúvida, que é premente e deve ser esclarecida e ratificada.*

*De acordo com a ata número dois e a apresentação de candidatos admitidos e excluídos, com a devida habilitação profissional para o exercício das funções de Nutricionista, como está exposto na legislação deste concurso público, realizei uma pesquisa autónoma na Ordem dos Nutricionistas e constatei algo que foge ao que faz parte daquele.*

*Existe uma candidata incluída na lista de admitidos, que é estagiária e não está apta a entrar neste procedimento concursal à data do seu início. Para comprovar isto devem consultar a Ordem dos Nutricionistas. Não sei se é do vosso conhecimento, mas não devia constar na lista, mesmo que a 10 de abril tenha terminado o estágio para a Ordem e tenha a habilitação para exercício de funções, ela entra neste concurso numa situação de oposição e de vantagem face a alguns excluídos, que tem habilitação profissional, o que é ilegal. Trata-se de **Matilde Godinho Martins**, estagiária nº **4439NE**.*

*É nossa obrigação, de acordo com o nosso Código Deontológico, informar a Ordem quando algo ocorre de anormal, neste caso, num procedimento concursal público.*

*Agradeço que seja esclarecida e ratificada esta situação.*

*Com os melhores cumprimentos”*



AP2  
JF

### Município da Chamusca

Na sequência do mesmo, deliberou o Júri solicitar esclarecimentos à Ordem dos Nutricionistas, tendo o mesmo sido rececionado no dia 20/03/2024 pelas 18h04m. Do mesmo consta o texto abaixo transcrito:

*“Acusamos a receção do seu email, que mereceu a nossa melhor atenção.*

*Analisámos a lista de candidatos admitidos a concurso, cujos dados do registo nacional da Ordem dos Nutricionistas elencamos:*

<b>Nome Completo</b>	<b>Número de Cédula Profissional</b>	<b>Profissão</b>
Alexandra Sofia Rafael de Albuquerque	4457NE	Nutricionista Estagiário
Ana Rita Tomás Victória	4692N	Nutricionista
Beatriz Cardoso Agostinho Oliveira	5161N	Nutricionista
Beatriz Isabel Félix Nogueira	4717N	Nutricionista
Carolina de Abreu Dias Ferreira	2687N	Nutricionista
Carolina Pereira Dias	5656N	Nutricionista
Carolina Sofia Vicente Faustino	5265N	Nutricionista
Catarina Isabel Barreiros de Jesus Silva	3566N	Nutricionista
Cláudia Margarida Inês Ribeiro	1155N	Nutricionista
Cláudia Sofia dos Santos Ferreira Mena Gomes	3956N	Nutricionista
Helena Maria Sanches Teixeira	5242N	Nutricionista
Inês Alexandra Louro Agostinho	5602N	Nutricionista
Maria Beatriz Duarte Baptista	5494N	Nutricionista
Mariana Filipa Alves Lamaroso	5762N	Nutricionista
Mariana Severiano Machado	5434N	Nutricionista
Matilde Godinho Martins	4439NE	Nutricionista Estagiário
Miguel Ângelo Rosa Novo	3615N	Nutricionista
Raquel Claro Abreu Martins	5422N	Nutricionista
Rita Isabel Laurentino Oliveira	4358N	Nutricionista
Sara Henriques Martins	3915N	Nutricionista
Tatiana Isabel da Cruz Frieza	5325N	Nutricionista
Telma Alexandra Rodrigues Vaqueiro	5581N	Nutricionista
Tiago José de Araújo Rosa	5440N	Nutricionista

*No que tange à admissibilidade de Nutricionistas Estagiários ao procedimento concursal em epígrafe, cumpre-nos informar que:*

- 1. No ponto 10.2 dos requisitos de admissão da oferta OE202402/0389, publicada na Bolsa de Emprego Público, é estabelecida como requisito o “(...) Título profissional válido para o exercício da profissão de Nutricionista, nomeadamente a inscrição na respetiva ordem profissional.(...)”;*



AP2.

J.F.

### Município da Chamusca

2. *O Estatuto da Ordem dos Nutricionistas, aprovado pela Lei n.º 51/2010, de 14 de dezembro, republicado pela Lei n.º 126/2015, de 3 de setembro, com as alterações conferidas pela Lei n.º 78/2023, de 20 de dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 63º que "(...) Devem inscrever-se como estagiários os candidatos ao acesso à profissão, até à aprovação nas provas de habilitação profissional.(...)";*
3. *Assim, é estabelecida na legislação a diferença entre o título de Nutricionista e o título de Nutricionista Estagiário, sendo este membro da Ordem dos Nutricionistas em período probatório até à aprovação nas Provas de Habilitação Profissional.*

*Tendo em conta o elencado acima, designadamente no ponto 1, o estabelecimento do requisito de inscrição como Nutricionista na respetiva ordem profissional, no caso, a Ordem dos Nutricionistas, exclui do concurso as candidatas Alexandra Sofia Rafael de Albuquerque e Matilde Godinho Martins, por não serem detentoras do título profissional de Nutricionista.*

*Caso subsistam questões adicionais, estamos ao dispor."*

O Júri analisou o documento recebido da Ordem dos Nutricionistas e, na sequência, considerando o disposto nos n.ºs "10.2. Título profissional válido para o exercício da profissão de Nutricionista, nomeadamente a inscrição na respetiva ordem profissional." e "13.4 - Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e específicos até à data-limite para apresentação das respetivas candidaturas." do Aviso de Abertura, uma vez que as candidatas Alexandra Sofia Rafael de Albuquerque e Matilde Godinho Martins se encontram inscritas na Ordem dos Nutricionistas mas, à data limite de apresentação das candidaturas ainda não são possuidoras de título profissional válido para o exercício da profissão, deliberou por unanimidade alterar a lista de admitidos e excluídos e excluir as duas candidatas em referência.

Foi ainda verificado que a candidata com intenção de exclusão – Mariana Frade Paixão indicou o número de inscrição na Ordem, sendo possuidora de título profissional válido, constando por lapso na lista de candidatos com intenção de exclusão, pelo que deliberou o Júri por unanimidade admitir a candidata ao procedimento.



**Município da Chamusca**

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri.

Presidente: A. Sela Pateiro

1.º Vogal Efetivo: Anabela

2.º Vogal Efetivo: Anabela



Município da Chamusca

AR<sub>2</sub>  
A

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho – Técnico Superior (Área de Nutrição)**

<b>CANDIDATOS ADMITIDOS</b>
Ana Rita Tomás Victória
Beatriz Cardoso Agostinho Oliveira
Beatriz Isabel Félix Nogueira
Carolina de Abreu Dias Ferreira
Carolina Pereira Dias
Carolina Sofia Vicente Faustino
Catarina Isabel Barreiros de Jesus Silva
Cláudia Margarida Inês Ribeiro
Cláudia Sofia dos Santos Ferreira Mena Gomes
Helena Maria Sanches Teixeira
Inês Alexandra Louro Agostinho
Maria Beatriz Duarte Baptista
Mariana Filipa Alves Lamaroso
Mariana Frade Paixão
Mariana Severiano Machado
Miguel Ângelo Rosa Novo
Raquel Claro Abreu Martins
Rita Isabel Laurentino Oliveira
Sara Henriques Martins
Tatiana Isabel da Cruz Frieza
Telma Alexandra Rodrigues Vaqueiro
Tiago José de Araújo Rosa



**Município da Chamusca**

AB  
A

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho – Técnico Superior (Área de Nutrição)**

<b>CANDIDATOS EXCLUÍDOS</b>	
Alexandra Sofia Rafael de Albuquerque	<b>b)</b>
Cátia Alexandra Gaudêncio Inácio	<b>g)</b>
Cristina Maria Gonçalves Pereira	<b>a); b); c); e); f)</b>
Damião José Mendes da Silva Clemente	<b>b); c); e); f)</b>
Matilde Godinho Martins	<b>b)</b>
Matilde Péguinho Duarte	<b>b)</b>
Patrícia Isabel Marques Pereira	<b>b); f); h)</b>
Patrícia Lopes Lourenço	<b>a); b); c); e); f)</b>
Patrícia Vaz Pereira Teixeira	<b>a); b); c); e); f)</b>
Rita Catarina Reis Martins	<b>b)</b>
Susana Isabel Nizorro Alcobia	<b>b)</b>

- a) Ponto 10.1 do Aviso da BEP com o Código da Oferta: OE202402/0389 – Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria n.º 256/2005, de 16 de março: Licenciatura em Nutrição (Código 726);**
- b) Ponto 10.2 do Aviso da BEP com o Código da Oferta: OE202402/0389 – Título profissional válido para o exercício da profissão de Nutricionista, nomeadamente a inscrição na respetiva ordem profissional;**
- c) Ponto 12.1 do Aviso da BEP com o Código da Oferta: OE202402/0389 - A apresentação da candidatura é efetuada em formato eletrónico, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, datado e assinado e devidamente preenchido;**
- d) Ponto 13 alínea a) do Aviso da BEP com o Código da Oferta: OE202402/0389 - “Curriculum Vitae” detalhado;**



**Município da Chamusca**

AR.  
A.  
A.

- e) Ponto 13 alínea b) do Aviso da BEP com o Código da Oferta: OE202402/0389 - Certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Não remeteu Declaração de Consentimento (anexa ao formulário de candidatura);
- g) Ausência de assinatura nos documentos obrigatórios (Formulário e Declaração de Consentimento);
- h) Declarou não possuir os requisitos previstos no ponto 7. do formulário.

**NOTA: Ponto 14 do Aviso da BEP com o Código da Oferta: OE202402/0389 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no aviso implica a exclusão do/a candidato/a, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.**